

LEI Nº 913, de 18 de outubro de 1968

Cria o cargo de “Oficial de Administração II”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as modificações necessárias nos *Anexos I, III, IV e IX da Lei nº 904, de 04 de setembro de 1968*, constantes dos artigos desta Lei.

Art. 2º Fica criado no *Anexo I, o Código 1.142 - “Oficial de Administração II”*.

Art. 3º Fica aumentado de 03 (três) para 04 (quatro) o número de “Oficial de Administração”, a que se refere o *Anexo III*, sendo 03 (três) para o *Serviço de Administração* e 01 (um) para o *Serviço de Fazenda*.

Art. 4º No *Anexo V – V. C. – Cargos de Provimento Efetivo*, fica aumentado mais um cargo de “Oficial de Administração II”, de Nível IX, além de 03 (três) de Nível VIII e de livre nomeação do Prefeito, a ser ocupado pela funcionária classificada na Tabela Suplementar como “Oficial de Administração”, nível IX.

Art. 5º Fica suprimido o cargo sob a denominação atual de “Oficial de Administração da Tabela Suplementar”, a que se refere o *Anexo IX, da Tabela Suplementar*.

Art. 6º Fica aumentado para 06 (seis) o número de cargo sob a denominação atual de *Encarregado de Serviços, nível IV*, a que se refere o *Anexo IX – Tabela Suplementar* - passará para o nível VIII.

Art. 7º O cargo com a denominação atual de *Encarregado de Serviço, nível VI, no Anexo IX – Tabela Suplementar* - passará para o nível VIII.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 18 de outubro de 1968

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal